ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº7.454/2011.

Autoria: Vereador João Pedro Albuquerque de Azevedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº7.454, de 30 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A indicação da pessoa a ser homenageada com a distinção " Mulher no Combate ao Câncer" será realizada pela Liga Feminina de Combate ao Câncer de Carazinho, comprovada por meio de Ata da reunião em que a homenageada tenha sido escolhida, a qual deverá ter cópia enviada à Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Liga Feminina de Combate ao Câncer deverá encaminhar a indicação da homenageada à Câmara Municipal, onde será homologada, entre os meses de outubro a dezembro, tendo em vista as atividades do Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Laranja.

Art. 3º A distinção instituída por esta Lei será entregue, anualmente, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal imediatamente posterior ao recebimento da Ata da Reunião da Liga Feminina de Combate ao Câncer com a indicação da pessoa a ser homenageada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
Op401/2019